

Estado de São Paulo CNPJ: 01.926.718/0001-76

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo de Aquisição nº 012/2025

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- **1.1.** Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, higiene, limpeza e congêneres para atender a demanda da Câmara Municipal de Pradópolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL, embalagem mínimo 05kg	embalagens	10	R\$ 18,32	R\$ 183,23
02	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500/510 ml, fardo com 12 unidades	fardos	40	R\$ 23,52	R\$ 940,80
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500/510 ml, fardo com 12 unidades	fardos	30	R\$ 17,92	R\$ 537,60
04	ÁGUA SANITÁRIA; solução aquosa; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água; com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% pp; produto a base de cloro; sem aromatizante; acondicionado de forma adequada.	litros	25	R\$ 2,93	R\$ 73,13
05	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, sabores diversos, embalagem mínimo 350gr	embalagens	30	R\$ 5,32	R\$ 159,70
06	BISCOITO DOCE TIPO PÃO DE MEL, açucarado, embalagem mínimo 240gr	embalagens	30	R\$ 8,49	R\$ 254,80
07	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, sabor embalagem mínimo 350gr	embalagens	30	R\$ 9,63	R\$ 288,80
08	BISCOITO DOCE TIPO WAFER; Com Recheio Sabores Diversos, embalagem com no mínimo 140gr	embalagens	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
09	BISCOITO SALGADO REDONDO SEM RECHEIO, sabores diversos, embalagem mínimo 100gr	embalagens	30	R\$ 1,96	R\$ 58,70



	BISCOITO SALGADO TIPO				
10	CREAM CRACKER, Água e Sal,	embalagens	15	R\$ 5,99	R\$ 89,85
	embalagem mínimo 350gr	_			
	CAFÉ TRADICIONAL EM PÓ				
11	À VÁCUO; torrado e moído; com	pacotes	25	R\$ 32,16	R\$ 803,92
11	no mínimo 500gr .				
10	CHÁ DE ERVA MATE, solúvel;		2.0	D 0 00	De 170.70
12	com no mínimo 250gr	caixas	20	R\$ 8,99	R\$ 179,73
	COADOR DE PANO para café				
13	cabo de aço plastificado, tam.	unidades	05	R\$ 6,96	R\$ 34,80
	grande, malha em algodão				
1.4	COPO DESCARTÁVEL 180	_		D¢ (70	D# 500 50
14	ML, pacotes com no mínimo 100	pacotes	75	R\$ 6,79	R\$ 509,50
	unidades COPO DESCARTÁVEL 50 ML,				
15	pacotes com no mínimo 100	pacotes	25	R\$ 3,90	R\$ 97,42
	unidades	Parotos		25 Ικφ 3,70	,
	DESINFETANTE PARA USO				
	GERAL; tripla ação – limpa,				
16	desinfeta e perfuma; composição	litros	50	R\$ 2,86	R\$ 142,83
	básica: cloreto de n-alquil dimetil			, ,	,
	benzil amônio e cloreto de didecil				
	dimetil amônio; perfumes variados. DESODORIZADOR DE				
	AMBIENTES; aerossol; perfumes				
	diversos; solubilizantes,				
17	coadjuvantes, perfume, butano e	unidades	12	R\$ 15,59	R\$ 187,12
	propano, sem cfc; acondicionado				
	em frasco de alumínio; embalagem				
	de no mínimo 360 ml.				
	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml; tensoativo biodegradável;				
	Composição básica: glicerina, PH				
10	entre 5,5 - 8,0, dermatologicamente		20	D# 4.04	D¢ 50.20
18	testado; Composição aromática	unidades	20	R\$ 2,96	R\$ 59,20
	neutro; líquido viscoso				
	transparente, acondicionado				
	adequadamente, com bico dosador.				
	ESPONJA DE LA DE AÇO;				
19	composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico;	pacotes	05	R\$ 2,96	R\$ 14,80
	contendo no mínimo 08 unidades.				
-	ESPONJA PARA LIMPEZA;				
	,				
	tipo dupla face; medindo	l			
2.0	aproximadamente 110 mm X 74	unidades	20	R\$ 1.00	R\$ 19 90
20	aproximadamente 110 mm X 74 mm X 23 mm; com formato	unidades	20	R\$ 1,00	R\$ 19,90
20	aproximadamente 110 mm X 74	unidades	20	R\$ 1,00	R\$ 19,90



21	LIMPA PEDRA; extraforte. desincrustante ácido. Tratamento de superfícies, agente limpador indicado para pedras porosas e ornamentais, embalagem contendo no mínimo 05 LITROS;	unidades	10	R\$ 51,61	R\$ 516,06
22	LIMPA PISOS; detergente líquido específico para limpeza de pisos cerâmicos, madeiras, porcelanatos, ardósia polida e pisos em geral (limpa pisos), neutro, concentrado.	litros	80	R\$ 6,68	R\$ 534,08
23	LIMPADOR MULTIUSO; composto por tensoativos não iônicos, solvente, alcalinizantes, sequestrante, agente de controle de pH, fragrância, conservante e água; embalagem de 500 ml.	unidades	10	R\$ 5,08	R\$ 50,80
24	LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES ÓLEO DE EUCALIPTO, concentrado, óleo natural de eucalipto, frasco com no mínimo 120 ml.	unidades	05	R\$ 8,29	R\$ 41,45
25	PANO DE LIMPEZA/CHÃO; tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade com medidas mínimas de 80 cm x 50 cm.	unidades	10	R\$ 8,90	R\$ 88,97
26	PAPEL HIGIÊNICO; folha dupla; mínimo de 30 metros de comprimento; na cor branca.	metros	7200	R\$ 0,06	R\$ 411,93
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO; na cor Branca; 02 dobras; 100% celulose	pacote com 1000 folhas	52	R\$ 23,55	R\$ 1.224,43
28	PAPEL TOALHA MULTIUSO PARA COZINHA, embalagem com 02 rolos, mín. 50 toalhas por rolo	embalagens	10	R\$ 5,26	R\$ 52,60
29	RODO GRANDE, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50/60 cm, com borracha dupla.	unidades	04	R\$ 20,46	R\$ 81,85
30	SABÃO EM BARRA; glicerinado multiuso; pacote com no mínimo 05 unidades/barras;	pacotes	05	R\$ 13,93	R\$ 69,63
31	SABÃO EM PÓ; embalagem de no mínimo 800gr; princípio ativo	embalagens	06	R\$ 6,85	R\$ 41,08



Estado de São Paulo CNPJ: 01.926.718/0001-76

	tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.				
32	SACO DE LIXO; para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 100 LITROS; preto; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores.	unidades	100	R\$ 1,03	R\$ 103,17
33	SACO DE LIXO; para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 50/60 LITROS; preto; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores.	unidades	200	R\$ 0,53	R\$ 106,47
34	VASSOURA PEQUENA; tipo: doméstica; de pelo sintético para piso com no mínimo 30 cm, base madeira com cabo medindo aproximadamente 1,20 cm, plastificado e pendurico.	unidades	04	R\$ 13,73	R\$ 54,91

Valores estimados pela administração.

- **1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- **1.3.** O prazo de execução/entrega é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.
- **1.4.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.132,96** (oito mil cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- **1.5.** Critério de Julgamento é o do **MENOR PREÇO** por item com base nos parâmetros definidos neste Termo.
- **1.6.** Todos os produtos de limpeza, alimentícios e de higiene adquiridos deverão ter um prazo de validade adequado e de no mínimo seis meses, respeitando as normas de segurança alimentar e de saúde.
- **1.7.** Os fornecedores deverão garantir que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, evitando a entrega de produtos com validade próxima ao vencimento.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n° 14.133/2021).



- **2.1.** A presente contratação será realizada com base na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que permite a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços de pequeno valor.
- **2.1.1.** A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento desses itens é uma prática comum em órgãos públicos e empresas privadas, e a dispensa de licitação se justifica pela necessidade imediata dos materiais/serviços, bem como pelo seu baixo valor, estando em conformidade com a nova Lei de Licitações e é uma medida essencial para garantir a organização, segurança e profissionalismo das atividades desenvolvidas na casa legislativa.
- **2.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **2.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- **2.3.1.** A dispensa de exigência de garantia para a contratação em questão se justifica pelo fato de que os bens/serviços a serem adquiridos são de pequeno valor e de natureza não durável. Além disso, a garantia exigida nos art. 96 e seguintes da referida lei tem por objetivo assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, o que pode não ser necessário no caso em questão, uma vez que se trata de uma contratação de valor reduzido e que não envolve a prestação de serviços de alta complexidade.
- 3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- **3.1.** O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de **10 (dez) dias**, contados da Autorização de Fornecimento/Execução, em remessa única.
- **3.1.1.** Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05** (**cinco**) **dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **3.2.** Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro nº 999, Centro, Pradópolis/SP, CEP: 14850-000.
- **3.3.** Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03 (três)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **3.4.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **3.5.** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório ou após serem substituídos, depois de verificada a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.



Estado de São Paulo CNPJ: 01.926.718/0001-76

- **3.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **3.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei n° 14.133/21)

- **4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- **4.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- **4.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- **4.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
- **4.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- **4.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **4.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **4.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*), bem assim materiais e demais despesas que, direta ou indiretamente, sejam necessárias à fiel execução dos serviços.
- **4.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



Estado de São Paulo CNPJ: 01.926.718/0001-76

- **4.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- **4.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n° 14.133/2021)
- **5.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **5.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Consulta situação de pessoa jurídica consolidada no Tribunal de Contas da União (TCU). (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- **b) Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram ou que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais.

(https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento)

c) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

(https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado)

- **5.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **5.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **5.5.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **5.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Estado de São Paulo CNPJ: 01.926.718/0001-76

5.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional em se tratando de pessoa física não empresária);
- **b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratandose de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade, no caso de Microempreendedor Individual MEI.
- **5.7.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



Estado de São Paulo CNPJ: 01.926.718/0001-76

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **g**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **g.1**) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **h**) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **h.1**) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.7.3. Habilitação Econômico-Financeira

- **a**) Certidão negativa de falência e concordata OU certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, OU de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicilio da pessoa física, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta apresentada.
- **a.1**) Nas hipóteses em que a certidão apresentada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **a.2**) No caso de estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial, além da comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, observada a seguinte classificação orçamentária:

Exercício	Ficha	Local	Destino	Destinatário
2025	10	010102	01.031.0001.2001.0002	3.3.90.30.00



Estado de São Paulo CNPJ: 01.926.718/0001-76

7. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- **7.1.** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** contados do recebimento definitivo do objeto acompanhado da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que esta esteja devidamente regular e acompanhada dos documentos referidos e previstos no presente termo.
- **7.2.** Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária, cuja titularidade seja em nome da contratada, ou ainda por documento de cobrança gerado por ela, isto é, boleto bancário,
- **7.3.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI N° 14.133/21)

- **8.1.** A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando o informado na solicitação e justificativa, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Pradópolis no desempenho de suas atividades legislativas e administrativas.
- **8.2.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência:
- **b**) Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;
- c) Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;
- **d**) Os bens/serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

Pradópolis, 30 de julho de 2025.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis



Estado de São Paulo CNPJ: 01.926.718/0001-76

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Tem a presente a finalidade de apresentar a nossa proposta para a aquisição de produtos de gêneros alimentícios, higiene, limpeza e congêneres para atender a demanda da Câmara Municipal de Pradópolis, conforme Termo de Referência - Processo Administrativo de Aquisição nº 012/2025, conforme abaixo:

NOME COMERCIAL:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	TEL.:
END.:	CIDADE:
E-MAIL:	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL:	
FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. E UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL, embalagem mínimo 05kg				
02	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500/510 ml, fardo com 12 unidades				
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500/510 ml, fardo com 12 unidades				
04	ÁGUA SANITÁRIA; solução aquosa; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água; com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% pp; produto a base de cloro; sem aromatizante; acondicionado de forma adequada.				
05	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, sabores diversos, embalagem mínimo 350gr				
06	BISCOITO DOCE TIPO PÃO DE MEL, açucarado,				



		Г	I	Г
	embalagem mínimo 240gr			
	BISCOITO DOCE TIPO			
07	ROSQUINHA, sabor Coco,			
	embalagem mínimo 350gr			
	BISCOITO DOCE TIPO			
	WAFER; Com Recheio			
08	Sabores Diversos,			
	embalagem com no mínimo			
	140gr			
	BISCOITO SALGADO			
	REDONDO SEM			
09	RECHEIO , sabores			
	diversos, embalagem			
	mínimo 100gr			
	BISCOITO SALGADO			
40	TIPO CREAM			
10	CRACKER, Água e Sal,			
	embalagem mínimo 350gr			
	CAFÉ TRADICIONAL			
4.4	EM PÓ À VÁCUO;			
11	torrado e moído; com no			
	mínimo 500gr .			
	CHÁ DE ERVA MATE,			
12	solúvel; com no mínimo			
	250gr			
	COADOR DE PANO para			
13	café cabo de aço			
13	plastificado, tam. grande,			
	malha em algodão			
1 4	COPO DESCARTÁVEL			
14	180 ML , pacotes com no mínimo 100 unidades			
	COPO DESCARTÁVEL			
15	50 ML, pacotes com no			
	mínimo 100 unidades			
	DESINFETANTE PARA			
	USO GERAL; tripla ação –			
	limpa, desinfeta e perfuma;			
16	composição básica: cloreto			
	de n-alquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecil			
	dimetil amônio; perfumes			
	variados.			
15	DESODORIZADOR DE			
17	AMBIENTES; aerossol;			
		•	•	



	T .	Τ	T	T	T 1
	perfumes diversos;				
	solubilizantes, coadjuvantes,				
	perfume, butano e propano,				
	sem cfc; acondicionado em				
	frasco de alumínio;				
	embalagem de no mínimo				
	360 ml.				
	DETERGENTE				
	LÍQUIDO 500 ml;				
	tensoativo biodegradável;				
	Composição básica:				
	glicerina, PH entre 5,5 - 8,0,				
	dermatologicamente				
18	testado; Composição				
	aromática neutro; líquido				
	viscoso transparente,				
	1 ,				
	acondicionado				
	adequadamente, com bico				
	dosador.				
	ESPONJA DE LÃ DE				
40	AÇO; composto de aço				
19	carbono; acondicionado em				
	saco plástico; contendo no				
	mínimo 08 unidades.				
	ESPONJA PARA				
	LIMPEZA ; tipo dupla face;				
	medindo aproximadamente				
20	110 mm X 74 mm X 23				
20	mm; com formato				
	retangular; composta por				
	espuma de poliuretano e				
	fibra sintética.				
	LIMPA PEDRA;				
	extraforte. desincrustante				
	ácido. Tratamento de				
	superfícies, agente limpador				
21	indicado para pedras				
	porosas e ornamentais,				
	embalagem contendo no				
	mínimo 05 LITROS ;				
	LIMPA PISOS; detergente				
	líquido específico para				
22	limpeza de pisos cerâmicos,				
22	madeiras, porcelanatos,				
	ardósia polida e pisos em				
	geral (limpa pisos), neutro,				
	concentrado.				
23	LIMPADOR				
	MULTIUSO; composto por				



	tensoativos não iônicos,	 		
	solvente, alcalinizantes,			
	sequestrante, agente de			
	controle de pH, fragrância,			
	conservante e água;			
	embalagem de 500 ml .			
	LIMPADOR			
	PERFUMADO DE			
	AMBIENTES ÓLEO DE			
24	EUCALIPTO,			
_	concentrado, óleo natural de			
	eucalipto, frasco com no			
	mínimo 120 ml.			
	PANO DE			
	LIMPEZA/CHÃO; tipo			
	saco, duplo, lavado e			
	alvejado, forte, grosso, com			
25	alta absorção, 100%			
	algodão, de 1ª qualidade			
	com medidas mínimas de 80			
	cm x 50 cm.			
	PAPEL HIGIÊNICO;			
	folha dupla ; mínimo de 30			
26	metros de comprimento; na			
	cor branca.			
	PAPEL TOALHA			
	INTERFOLHADO; na cor			
27	Branca; 02 dobras; 100%			
	celulose			
	PAPEL TOALHA			
	MULTIUSO PARA			
28	COZINHA, embalagem			
	com 02 rolos, mín. 50			
	toalhas por rolo			
	RODO GRANDE, com			
	cabo de madeira plastificada			
	com rosca, medindo no			
20	mínimo 1,20 cm de			
29	comprimento, suporte			
	plástico medindo			
	aproximadamente 50/60 cm ,			
	com borracha dupla.			
	SABÃO EM BARRA;			
20	glicerinado multiuso; pacote			
30	com no mínimo 05			
	unidades/barras;			
	SABÃO EM PÓ;			
31	embalagem de no mínimo			
	800gr ; princípio ativo			
	organ, principio attivo		1	



Estado de São Paulo CNPJ: 01.926.718/0001-76

	tensoativo aniônico,		
	tamponantes, coadjuvantes,		
	sinergista, corantes,		
	enzimas, branqueador		
	óptico, essência, água,		
	alvejante e carga.		
	SACO DE LIXO; para uso		
	doméstico; de polietileno;		
	com capacidade de 100		
32	LITROS ; preto; e suas		
32	condições deverão estar de		
	acordo com a NBR		
	9191:2008 e alterações		
	posteriores.		
	SACO DE LIXO; para uso		
	doméstico; de polietileno;		
	com capacidade de 50/60		
22	LITROS ; preto; e suas		
33	condições deverão estar de		
	acordo com a NBR		
	9191:2008 e alterações		
	posteriores.		
	VASSOURA PEQUENA;		
	tipo: doméstica; de pelo		
	sintético para piso com no		
34	mínimo 30 cm, base		
	madeira com cabo medindo		
	aproximadamente 1,20 cm,		
	plastificado e pendurico.		
	production of periodicion.		1

No preço acima ofertado estão incluídas todas as despesas nas quais devemos incorrer para o adimplemento contratual, em especial com mão de obra, equipamentos, fretes, seguros, impostos, taxas, tributos, emissão de NF-e, encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, operacionais e outros pertinentes ao objeto ofertado, que, direta ou indiretamente, decorram da contratação.

Cumpre-nos informar que examinamos o Termo de Referência e seus Anexos com minudência, inteirando-nos das disposições contidas no mesmo, para a elaboração da presente proposta.

Outrossim, **DECLARAMOS** que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação;
- **b**) o Termo de Referência reuniu todas as informações necessárias, bem como, nos foram prestados os esclarecimentos pertinentes, permitindo-nos elaborar a presente proposta, de forma completa e total;
- c) todas as despesas com a preparação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- **d**) reconhecemos o direito da Câmara Municipal de Pradópolis de aceitar ou rejeitar a proposta, sem que assista qualquer direito indenizatório;



Estado de São Paulo CNPJ: 01.926.718/0001-76

e) estamos de pleno acordo com as cond Referência;	ições de cobrança	e pagamer	nto estipulada	s no Termo de
f) assumimos inteira responsabilidade pe condições estabelecidas no Termo de Ref			rescrito e nos	s sujeitamos às
		,	de	de 2025.
Assinatura do Responsável:				
Nome:				
Cargo/Função:				

CEP: 14850-000 Telefone: (16) 3981-9100 licitacao@pradopolis.sp.leg.br